## MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG



Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000 PABX: (34) 3324-1228 e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br www.aguacomprida.mg.gov.br

## LEI N°. 0994/2021

Autoriza a concessão de direito real de uso de terreno público pertencente ao Município de Água Comprida-MG e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Água Comprida - MG, usando de suas atribuições legais, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Água Comprida-MG autorizado a celebrar contrato de concessão de Direito Real de Uso de um terreno localizado na avenida 21, n° 184, no bairro José da Silva Oliveira, formado pelo lote 02 da quadra 11.
- **Art. 2° -** Do termo administrativo de concessão do direito real de uso, deverão constar as obrigações que a concessionária deverá cumprir.
- Parágrafo Único A concessão do direito real de uso referida nesta Lei, dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos.
- Art. 3° As acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Água Comprida-MG, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Parágrafo único - A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples decreto emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 4^{\circ} -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 04 de novembro de 2021.